



LEI Nº 2.447/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“CONCEDE REVISÃO GERAL NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, prevista no artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal da República, e no artigo 85 da Lei Municipal nº 1.611/2010, com alteração dada pela Lei nº 1.931/2016 e pela Lei nº 1.981/2017, na proporção de **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos subsídios de que trata o §4º do art. 39 da Constituição Federal e aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 05 de março de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal –